DIÁRIO OFICIAL





	ÍNDICE DO DIÁRIO
PORTARIA	
PORTARIAS	
DECRETO	
N° 18/2019	
TERMO	
TERMO DE COMPROMISSO	



PORTARIA

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 085 de 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Real/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado pela Legislação vigente;

Considerando que há necessidade de realização de Processo Seletivo para provimento de cargos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Rio Real;

Considerando que a Comissão Especial tem a finalidade de fiscalizar e coordenar o procedimento do Processo Seletivo nº 001/2019 para a seleção de pessoal do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Rio Real/BA;

Considerando a existência, no quadro de pessoal desta Administração Municipal, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

Considerando que cabe a Comissão Especial fiscalizar os trabalhos da Empresa vencedora do processo licitatório, a qual realizará a aplicação das provas, processar resultados, julgar reclamações e recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Real/BA, a qual compor-se-á, pelos servidores municipais, da seguinte forma:

I – FÁBIO OLIVEIRA FILGUEIRAS – Presidente da Comissão II – GEILZA CARLA ANDRADE LISBOA LIMA – Membro da Comissão III – TELMA GUIMARÃES SANTOS LORDELO- Membro da Comissão

Art. 2º - A Comissão Especial é soberana e com total autonomia para fiscalizar e coordenar o procedimento do Processo Seletivo nº 001/2019.

Art. 3º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

Antônio Álves dos Santos Prefeito Municipal







PORTARIA Nº 086 de 13 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Avaliação de Imóvel urbano para fins de desapropriação objetivando o interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado pela Legislação vigente;

Considerando a necessidade da desapropriação de imóvel privado destinado ao acesso do Loteamento Costa Azul à Rua Major Zeuxes de Souza Maciel, objetivando o interesse público, neste município;

Considerando a necessidade de avaliação do referido imóvel para fins de desapropriação conforme Decreto Municipal N. de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do imóvel, sendo uma área de terra e benfeitorias, medindo 1.201,89 m², que dão acesso do Loteamento Costa Azul à Rua Major Zeuxes de Souza Maciel, Centro, neste município, desmembrado de uma área de terras registrada no Livro denominado 2-O de (Registro Geral), às fls. 137, Matrícula 5.641, data: 03/08/1995, constando um Sítio localizado à Rua do Matadouro, nesta cidade, medindo 09 tarefas, todo cercado a madeira e arame, contendo cinco galpões, limitando-se ao Nascente, com terras de José Martins dos Anjos, Henrique Martins Nolasco e Antônio Caxiado, ao Poente, com a Rua General Lúcio Félix, ao Norte, com Goncalo Blanco Quesada e ao Sul, com Zeuxis de Souza Marciel, Proprietário -José Moreira Simões Neto. Registro Anterior: Livro 3-L fls. 62, sob nº 9.971, deste Cartório. Rio Real, 03/08/1995. (as) Gilson Nascimento Quirino -Suboficial. **REGISTRO: 1 – 5.641.** Nos termos da carta de adjudicação datados de 27 de junho de 1995, extraída dos autos de nº 37/91, de inventário judicial dos bens deixados por falecimento de José Moreira Simões Neto, pelo escrivão substituto do único Ofício da Vara Cível, desta Comarca, Bela Idinalva Ferreira da Silva, que coube a MARY PENALVA NASCIMENTO SIMÕES, brasileira, maior, viúva, funcionária pública aposentada, portadora do CPF nº 062.569.535-68, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 33, nesta cidade. Rio Real, 03/08/1995. (as) Gilson Nascimento Quirino - Suboficial. Livro 3-L fls. 62 sob nº 9.971, conforme Certidão de Partilha, extraída dos autos de inventário julgados pelo M.M. Dr. Juiz de Direito, Florisval Marques Gil, em 24 de outubro de 1975.







Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores municipais designados abaixo:

Rangel Ribeiro Rodrigues, Assistente Administrativo de Obras e Serviços Urbanos, funcionário do quadro efetivo, sob a matrícula nº 2533 – PRESIDENTE;

Amarildo Ferreira Velozo Júnior, Engenheiro Civil do quadro temporário da Secretaria de Obras, sob a matrícula nº 11341 - MEMBRO;

Carlos Eduardo da Silva Santos, Diretor do Departamento de Tributos, sob a matrícula nº 2704 – MEMBRO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Antônio Alves dos Santos Prefeito Municipal



DECRETO

N° 18/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL N. 18 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra e benfeitorias, de imóvel privado destinado ao acesso do Loteamento Costa Azul à Rua Major Zeuxes de Souza Maciel, objetivando o interesse público, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 2°, 5°, alínea "í" e do 6° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941:

Considerando a necessidade da desapropriação de imóvel privado destinado ao acesso da população e de veículos do Loteamento Costa Azul à Rua Major Zeuxes de Souza Maciel, objetivando o interesse público, neste município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra e benfeitorias, medindo 1.201,89 m², que dão acesso do Loteamento Costa Azul à Rua Major Zeuxes de Souza Maciel, Centro, neste município, (anexo único) desmembrado de uma área de terras registrada no Livro denominado 2-O de (Registro Geral), às fls. 137, Matrícula 5.641, data: 03/08/1995, constando um Sítio localizado à Rua do Matadouro, nesta cidade, medindo 09 tarefas, todo cercado a madeira e arame, contendo cinco galpões, limitando-se ao Nascente, com terras de José Martins dos Anjos, Henrique Martins Nolasco e Antônio Caxiado, ao Poente, com a Rua General Lúcio Félix, ao Norte, com Gonçalo Blanco Quesada e ao Sul, com Zeuxis de Souza Marciel. Proprietário – José Moreira Simões Neto. Registro Anterior: Livro 3-L fls. 62, sob nº 9.971, deste Cartório. Rio Real, 03/08/1995. (as) Gilson Nascimento Quirino - Suboficial. **REGISTRO: 1 - 5.641.** Nos termos da carta de adjudicação datados de 27 de junho de 1995, extraída dos autos de nº 37/91, de inventário judicial dos bens deixados por falecimento de José Moreira Simões Neto, pelo escrivão substituto do único Ofício da Vara Cível, desta Comarca, Bela Idinalva Ferreira da Silva, que coube a MARY PENALVA NASCIMENTO SIMÕES, brasileira, maior, viúva, funcionária pública aposentada, portadora do CPF nº 062.569.535-68, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 33, nesta cidade. Rio Real, 03/08/1995. (as) Gilson Nascimento Quirino - Suboficial. Livro 3-L fls. 62 sob nº 9.971, conforme Certidão de Partilha, extraída dos autos de inventário julgados pelo M.M. Dr. Juiz de Direito, Florisval Marques Gil, em 24 de outubro de 1975.





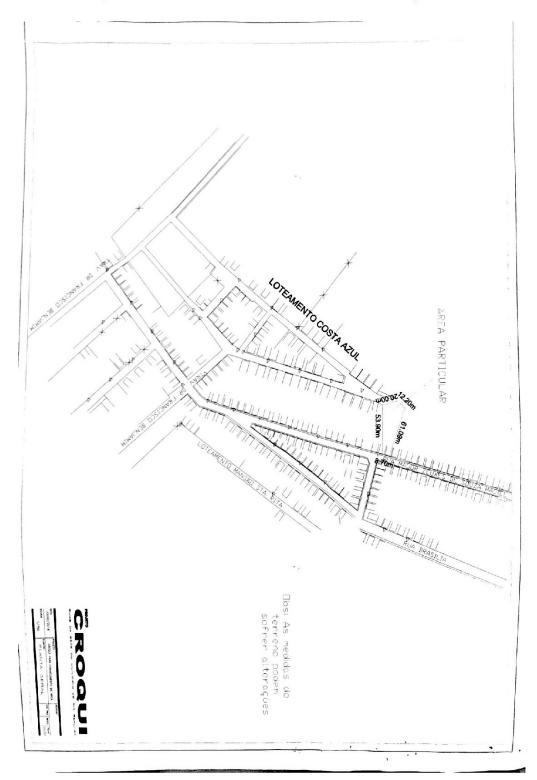


- **Art. 2º** A área declarada de utilidade pública e efetivamente indenizada deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio Real/BA, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.
- **Art. 3º** A Procuradoria Jurídica do Município de Rio Real/BA, representará o Prefeitura Municipal de Rio Real nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Antônio Alves dos Santos Prefeito Municipal



Scanned with CamScanner



TERMO

TERMO DE COMPROMISSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, baseado na Lei Federal de nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, combinado com o Decreto nº 0158, de 03 de novembro de 2016, e a Portaria Interministerial nº 1369-MS-MEC de 08 de julho de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, inscrita no CNPJ nº 15.088.800.0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, s\ n, Centro, Rio Real-Ba, CEP:48.330.000, neste ato representando pelo prefeito municipal, Sr.ANTONIO ALVES DOS SANTOS, portador do RG № 02.410.632-13, CPF № 194.432.185-34, residente e domiciliado na Rua Bento Dantas, nº 60, Rio Real-Ba, de agora em diante denominado COMPROMISSÁRIO, e a médica Sra.Michele Petrusca de Almeida Nascimento, portadora do RG № 07.136.676-80, CPF №002.733.965-36, residente e domiciliada na Rua Edilberto Luis, nº 1062, Centro, Wenceslau Guimarães/Ba, CEP 45460000, doravante denominada apenas de COMPROMITENTE, tendo em vista, o Programa Mais Médicos, instituído pelo Governo Federal, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de compromisso tem como objeto: definir valor a ser repassado ao compromitente, para a cobertura das despesas relativas a custeio de moradia, alimentação, água potável e tudo o mais em cumprimento ao quanto estabelecido na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial nº1369, de 08 de julho de 2013 instituída pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 08

Unidade: 0801-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2047-Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da

Família

Elemento: 33.90.48-Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas

Fontes:02







CLÁUSULA TERCEIRA –REPASSE-REAJUSTAMENTO-CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), sendo pago em doze parcelas mensais de 1.250,00(um mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro- Não haverá reajustamento no valor do repasse, exceto em ocorrendo aditamentos aos valores mencionados na legislação vigente.

Parágrafo segundo- Nos valores de repasse estão inclusos todos os custeios garantidos aos médicos do Programa Mais Médicos, conforme definidos em lei e portarias reguladoras já mencionadas anteriormente.

Parágrafo terceiro- O valor ajustado para o repasse deverá ser liquidado e pago até o décimo dia útil do mês em que o compromitente tiver necessidade de equalizar os seus custeios.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução deste Termo de Compromisso será da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, em obediência ao princípio da anualidade do Orçamento, podendo ser prorrogado por iguais períodos em quanto durar o Programa Federal.

CLÁUSULA QUINTA- FISCALIZAÇÃO

O presente Termo terá a Secretaria Municipal de Saúde como órgão fiscalizador designado pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso enseja a sua rescisão, observadas para tanto, as disposições da Seção V, Capitulo III, da Lei nº 8.666-93.

Também ensejerá a rescisão do Termo de Compromisso quando do término do Programa Mais Médicos, instituído pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro- Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art.78, da Lei nº 8.666-93, e se o Compromitente laborar em culpa, o compromissário promoverá o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente termo servirá de titulo executivo extra judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á ainda, pelas seguintes disposições gerais:







- a)O Compromitente responderá por todos os danos que causar ao compromissário ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste termo;
- b)O Compromissário não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo compromitente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo.
- c)O Compromitente responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do termo de compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Compromitente, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao compromissário, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do compromissário.
- d)O compromissário providenciará a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos

CLÁUSULA OITAVA- FORO

O Compromissário e Compromitente, elegem o foro da cidade de Rio Real, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E por assim estarem justos e comprometidos, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rio Real, 02 de janeiro de 2019.

Antonio Alves dos Santos Prefeito Municipal

Michele Petrusca de S. Nascinetto Michele Petrusca de Almeida Nascimento

Médica-Compromitente

TESTEMUNHAS:1)

2)